

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2013

**(Publicado no DOU, Seção 1, de 04/02/2014, págs. 33/34)**

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às quatorze horas e quatorze minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Vigésima Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Luiz Moreira Gomes Júnior, Jeferson Luiz Pereira Coelho, Jarbas Soares Júnior, Alessandro Tramuja Assad, Antônio Pereira Duarte, Marcelo Ferra de Carvalho, Cláudio Henrique Portela do Rego, Alexandre Berzosa Saliba, Esdras Dantas de Souza, Leonardo de Farias Duarte, Walter de Agra Júnior e Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho. Ausente, justificadamente, o representante da OAB, Doutor Marcus Vinícius Furtado Coêlho. Presentes, também, o Doutor Blal Yassine Dalloul, Secretário-Geral do CNMP; Alzemiro Wilson Peres Freitas, Promotor de Justiça do Estado de Tocantins; Vidalserrano Nunes Júnior, Procurador de Justiça do Estado de São Paulo; Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Alexandre Soares Cruz, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia – AMPEB; Carlos Eduardo de Azevedo Lima, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Daniela de Moraes do Monte Varandas, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; José Robalinho Cavalcanti, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; César Bechara Nader Mattar Júnior, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Marcelo Lima de Oliveira, Presidente da Associação do Ministério Público de Rondônia – AMPRO; Flávia Barbosa Shimizu Mazzini, Promotora de Justiça do Estado de Rondônia; Samir Tadeu Moraes Dahás Jorge, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Pará – AMPEP; Vinicius Gahyva Martins, Presidente da Associação Mato-Grossense do Ministério Público – AMMP; Antonio Marcos Dezan, Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT; Admilson Oliveira e Silva, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Acre – AMPAC; e Moacyr Rey Filho, Membro Auxiliar do CNMP. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e informou que a Secretaria Geral enviou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 65 (sessenta e cinco), publicadas no período de 18/11/2013 a 29/11/2013, em cumprimento ao disposto no artigo 43, § 2º, do RICNMP. Em seguida, anunciou, a pedido dos Relatores, o adiamento dos Processos CNMP n.º 0.00.000.000013/2012-21; 0.00.000.001352/2012-24; 0.00.000.000489/2012-61; 0.00.000.000381/2013-50; 0.00.000.001724/2011-31; 0.00.000.001328/2012-95; 0.00.000.001012/2011-12; 0.00.000.001291/2012-03; 0.00.000.000352/2013-98; 0.00.000.000488/2012-17; 0.00.000.001051/2012-09; 0.00.000.000118/2013-61; 0.00.000.000837/2013-81; 0.00.000.001101/2013-21; 0.00.000.001372/2013-86; 0.00.000.001500/2013-91 e a retirada de pauta dos Processos CNMP n.º 0.00.000.000556/2012-48; 0.00.000.001266/2012-11; 0.00.000.000431/2013-07; 0.00.000.001230/2013-19 e 0.00.000.001349/2013-91. Após, o Presidente submeteu ao plenário as Atas da Décima Sexta Sessão Ordinária, da Décima Sétima Sessão Ordinária, da Décima Oitava Sessão Ordinária e da Décima Nona Sessão Ordinária, que foram aprovadas, à unanimidade, sem retificação. Na ocasião, o Conselheiro Antônio Duarte submeteu ao plenário o ofício que encaminhou ao Procurador-Geral de Justiça Militar, Doutor Marcelo

Weitzel Rabello de Souza, solicitando o seu afastamento da Chefia da Procuradoria da Justiça Militar em Juiz de Fora - MG, nos termos do artigo 5º, XVI, do RICNMP, para se adequar ao disposto no artigo 28, II, do RICNMP, oportunidade em que o Conselho, por unanimidade, deliberou pelo deferimento do pleito. Apresentou, ainda, proposta de Emenda Regimental, que altera o artigo 40, do RICNMP, para incluir a hipótese de distribuição por dependência, quando os procedimentos se relacionarem por afinidade, dando-se, então, início ao trâmite previsto nos artigos 147 e seguintes, do RICNMP. Em seguida, o Conselheiro Walter Agra levou a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP n.º 0.00.000.001651/2013-40. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001311/2013-19, o Conselheiro Leonardo Farias apresentou Proposta de Resolução, que altera a Resolução CNMP n.º 95, que dispõe sobre as atribuições das Ouvidorias dos Ministérios Públicos dos Estados e da União e dá outras providências. Na ocasião, deliberou-se pela dispensa do prazo regimental para trâmite da proposição, que foi aprovada, por unanimidade, tendo o Presidente anunciado que o Proponente seria o relator do feito. Após, passou-se, então, ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000326/2013-60, declarou-se impedido o Conselheiro Leonardo Carvalho. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001419/2013-10, que trata de Proposta de Resolução para alterar o Regimento Interno do CNMP, no tocante a dispositivos que regulamentam os procedimentos a serem adotados em feitos disciplinares, o Presidente consignou que o colegiado deve estar atento em garantir direitos, sem também deixar de considerar outros postulados constitucionais, como a celeridade e a eficiência. Desta forma, registrou que a proposta atenderia bem a medida, de um lado retirando um referendo burocrático para a instauração do processo administrativo disciplinar, e de outro criando um controle sobre ato do Corregedor Nacional que venha a restringir direitos. Após, o Conselheiro Luiz Moreira levou a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP n.º 0.00.000.000894/2013-61, com vistas à prorrogação de prazo por mais noventa dias, para conclusão dos trabalhos da comissão processante, o que foi deferido à unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Walter Agra suscitou questão de ordem relativa ao Processo CNMP n.º 0.00.000.001466/2012-74, para que se procedesse ao desapensamento dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.001545/2012-85, 0.00.000.000262/2013-05 e 0.00.000.000505/2013-05, a fim de que fosse realizado o processamento individual e paralelo dos quatro feitos, oportunidade em que o plenário, à unanimidade, decidiu favoravelmente. Na ocasião, o Conselheiro Luiz Moreira desistiu do pedido de vista regimental dos referidos autos, solicitado na Décima Oitava Sessão Ordinária. Após, o Conselheiro Jeferson Coelho registrou a ascensão do Conselheiro Luiz Moreira, como decano do CNMP, parabenizou-o e dirigiu-lhe votos de congratulações. Em seguida, o Conselheiro Walter Agra ressaltou, ainda, a homenagem prestada ao Conselheiro Luiz Moreira, que receberá a mais alta comenda da Câmara dos Deputados, na próxima quarta-feira, sendo motivo de orgulho ver o trabalho e dedicação em suas atividades perante o Conselho, pois a referida comenda eleva a Instituição. No ensejo, o Conselheiro Jeferson Coelho destacou a eleição do Presidente do CNMP, Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, como Presidente da Associação Interamericana do Ministério Público – AIMP, que tem grande relevância no contexto dos Ministérios Públicos da América Latina e América Central, e parabenizou-o. Na oportunidade, o Conselheiro Alessandro Tramujas aderiu às manifestações anteriores e cumprimentou o Conselheiro Luiz Moreira, pela ascensão ao decanato do CNMP, ressaltando que o mencionado Conselheiro ao mesmo tempo em que é um crítico severo é também muito leal à instituição ministerial, e representa muito bem a Câmara dos Deputados, o que revela o acerto do parlamento nacional com sua indicação para o Conselho e com a homenagem que receberá da Câmara dos Deputados. Na ocasião, o Conselheiro Leonardo Carvalho externou a alegria do CNMP em ter um de seus integrantes sendo homenageado pela Câmara dos Deputados, não apenas por ocupar o decanato, mas porque a sua história de vida o eleva a tal distinção. Em seguida, o Presidente da CONAMP, Doutor César Bechara Nader

Mattar Júnior, ocupou a tribuna, saudou os integrantes do plenário e cumprimentou o Presidente do CNMP, Doutor Rodrigo Janot, pela ascensão à Presidência da AIMP, fato que enobrece a sua história, bem como a da instituição ministerial, que se vê ainda mais engrandecida com a sua chegada a tão elevado posto. Consignou, ainda, que o colegiado tem dentre as suas premissas básicas e fundamentais tentar assegurar e garantir direitos e só quem se vê desde o nascimento marcado com um carimbo dos desígnios divinos é que sabe das dificuldades e das batalhas que diariamente tem que superar para se reafirmar, o que o Conselheiro Luiz Moreira faz com galardão. Registrou, também, que a chegada ao decanato brinda com louvor a sua história de vida e é motivo de orgulho para a CONAMP, que estará presente na homenagem da Câmara dos Deputados. Na ocasião, o Presidente do CNMP explicitou que o Conselheiro Luiz Moreira sempre foi um cidadão brasileiro dedicado à causa da justiça e do Ministério Público e que algumas de suas opiniões, em princípio, podem não ser entendidas, mas que todas são voltadas para resguardar a instituição do Ministério Público, razão pela qual registrava o seu elogio e reconhecimento público à atuação do Conselheiro homenageado. No ensejo, o Conselheiro Luiz Moreira manifestou a sua satisfação em receber tal deferência do colegiado e agradeceu a todos os Conselheiros. Consignou que compor o CNMP sempre representou algo de muito especial em sua trajetória profissional e pessoal, e que, quando foi nomeado para o cargo de Conselheiro, contou com a participação do Presidente do CNMP, à época Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, e do Doutor Antonio Carlos Alpino Bigonha, então Presidente da ANPR. Explicitou que, como membro de um órgão de controle externo, tem o desafio de trazer um olhar crítico ao Ministério Público, mas guardar lealdade na sua atuação perante a instituição ministerial, razão pela qual o fato de assumir o posto de Conselheiro mais antigo é motivo de grande distinção. Ressaltou, ainda, que a comenda que receberá da Câmara dos Deputados é a segunda grande distinção que o Congresso Nacional lhe defere, pois a primeira foi ter sido indicado pela Câmara dos Deputados, por unanimidade de seus membros, nas duas ocasiões em que teve assento no Conselho. Registrou, por fim, que o Ministério Público deveria se aproximar mais do parlamento e que tem certeza que, com a assunção do Presidente do CNMP à Presidência da AIMP, esta interlocução com o Congresso Nacional será feita e que, com essas palavras, dirigia o seu agradecimento ao Doutor Rodrigo Janot, assim como aos Conselheiros Jeferson Coelho e Alessandro Tramujas. Na oportunidade, o Presidente consignou que o colegiado se sentia honrado com o decanato do Conselheiro Luiz Moreira. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000736/2013-19, que trata do pedido de revisão da data dos efeitos financeiros dos benefícios concedidos nos autos do PCA CNMP n.º 0.00.000.001070/2011-46, sendo determinado ao Ministério Público Federal a apuração e o pagamento das parcelas decorrentes da transformação deferida, bem como a incorporação do valor correspondente à função de nível FC-1, perfazendo 5 quintos da referida função, o Conselheiro Jeferson Coelho suscitou preliminar de não conhecimento, por se tratar de questão individual, sob o fundamento de que o CNMP, em razão das competências que lhe são atribuídas pela Constituição Federal, deve se ater ao controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, além de outras atribuições. Desta forma, entendia que incumbe ao CNMP estabelecer diretrizes uniformizadoras da atividade administrativa do Ministério Público, bem como definir as matérias de interesse geral, não devendo funcionar como corte recursal administrativa, sob pena de se relegar a sua função primordial de planejamento, formulação e controle de questões que envolvam o interesse geral do Ministério Público. Na ocasião, o Conselheiro Marcelo Ferra ressaltou ser simpático à tese defendida pelo Conselheiro Jeferson Coelho e favorável à mudança de entendimento, para todos os casos futuros, em razão da segurança jurídica. No ensejo, o Conselheiro Luiz Moreira sugeriu que fosse formulado um enunciado sobre a matéria, nos termos propostos pelo Conselheiro Jeferson Coelho. Na oportunidade, o Presidente do CNMP comunicou que, caso a preliminar fosse rejeitada, iria discutir como questão de ordem, a ser convertida em enunciado, antecipando ser simpático à

tese e propondo também que se fizesse uma modulação. Após, o Conselheiro Leonardo Carvalho parabenizou o Conselheiro Jeferson Coelho, por trazer o tema para debate. Em seguida, o Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar suscitada, vencidos os Conselheiros Jeferson Coelho, Jarbas Soares Júnior e Alexandre Saliba. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Luiz Moreira dirigiu desculpas ao Presidente da CONAMP e consignou que recebia a homenagem do Doutor César Bechara Nader Mattar Júnior como manifestação de apreço e reconhecimento ao trabalho que realiza no Conselho, e que nem sempre contempla as pretensões da CONAMP, mas as trata com toda lealdade e respeito que a categoria merece. Explicitou, também, que, quando se candidatou ao CNMP pela primeira vez, teve o apoio de todas as associações do Ministério Público e da CONAMP. Registrou, ainda, que evita levantar o tema de ser portador de deficiência, porque costuma não se valer do assunto na área profissional. Asseverou que tentou fazer sua carreira de modo a constituir uma pessoa que mitigasse essa condição, para não obter favores, o que não quer dizer que não procure reconhecer direitos, pois acha que o portador de deficiência no Brasil é pouco visto, especialmente no Ministério Público, que vê com certo descaso o deficiente, já que as instalações dos órgãos ministeriais são poucas vezes adaptadas ao público externo e interno, sob a justificativa de que não há orçamento. Registrou, por fim, a felicidade de ter sido saudado pelo Presidente da CONAMP. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000947/2013-43, ausentou-se, ocasionalmente, o Conselheiro Luiz Moreira, voltando a compor a mesa duante o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000897/2013-02. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000661/2013-68, sob a relatoria do Conselheiro Marcelo Ferra, o Conselheiro Walter Agra levantou questão de ordem acerca da necessidade de o plenário, diante do pedido de vista regimental do Conselheiro Alessandro Tramujas, deferir liminar, de ofício, para suspender a remoção compulsória do Requerente até a conclusão definitiva do julgamento, oportunidade em que o Conselho, por maioria, decidiu pela concessão da cautelar, vencidos o Relator e o Conselheiro Alessandro Tramujas. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000797/2012-97, o Presidente anunciou, a pedido dos Relatores, a retirada de pauta dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.000017/2013-90 e 0.00.000.001555/2013-00. Por ocasião do julgamento dos Embargos de Declaração no Processo CNMP n.º 0.00.000.000326/2013-60, declarou-se impedido o Conselheiro Leonardo Carvalho. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000782/2013-18, o Presidente informou o trancamento da pauta para a 21ª Sessão Ordinária. A sessão foi encerrada às dezenove horas e quarenta minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.

**RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS**  
**PRESIDENTE DO CNMP**

**CERTIDÕES DE JULGAMENTO**  
**VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA – 02/12/2013**

**1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001651/2013-40 (Anteprojeto de Lei)**

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

REQUERENTE: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Apresenta comunicação acerca da publicação da Portaria PGR nº 804/2013, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no âmbito do Ministério Público do Trabalho.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, aprovou a suplementação indicada no anteprojeto de lei, nos termos do voto do relator.

**2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001311/2013-19 (Proposição)**

RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte

PROPONENTE: Conselheiro Walter de Agra Júnior

ASSUNTO: Proposta de Emenda Regimental que altera o art. 33, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (Resolução nº 92/2013), determinando o voto aberto para eleição do Ouvidor Nacional.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator.

**3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001727/2013-37 (Proposição)**

RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte

PROPONENTE: Leonardo de Farias Duarte

ASSUNTO: Proposta de Resolução que altera a Resolução CNMP nº 95, que “dispõe sobre as atribuições das ouvidorias dos Ministérios Públicos dos Estados e da União e dá outras providências.”

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do relator.

**4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000326/2013-60 (Processo Administrativo Disciplinar)**  
**(Apenso: Processos CNMP n.º 0.00.000.000327/2013-12, 0.00.000.000875/2012-53 e 0.00.000.000930/2012-13)**

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado de Goiás

ASSUNTO: Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Goiás.

**DELIBERAÇÃO:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação do prazo de afastamento do membro do Ministério Público do Estado de Goiás, por mais 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Leonardo Carvalho.

**5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001408/2013-21 (Procedimento Administrativo Disciplinar)**

RELATOR: Cons. Alessandro Tramujas Assad

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas

ASSUNTO: Submissão ao Plenário da decisão do Corregedor Nacional do Ministério Público,



de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 77,IV, § 1º, e artigo 89, § 2º, do Regimento Interno do CNMP.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos propostos pelo Relator.

**6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001419/2013-10 (Proposição)**

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

PROPONENTE: Conselheiro Luiz Moreira Gomes Junior

ASSUNTO: Proposta de Emenda Regimental que revoga (§ 1º do art. 77), altera (art. 89 e seu § 3º) e acrescenta dispositivos (§§ 2º, 3º e 4º do art. 77) ao Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator.

**7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000894/2013-61 (Processo Administrativo Disciplinar)**

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Alagoas.

**DELIBERAÇÃO:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos propostos pelo Relator.

**8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001466/2012-74 (Embargos de Declaração) (Apeensos: Processos CNMP N.º 0.00.000.001545/2012-85; 0.00.000.000262/2013-05 e 0.00.000.000505/2013-05)**

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

EMBARGANTE: Kleber Borges Martins Ferreira

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou parcialmente procedente Procedimento de Controle Administrativo.

**DELIBERAÇÃO:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo desapensamento dos presentes feitos, para que sejam julgados individualmente, nos termos propostos pelo relator. Na ocasião, o Conselheiro Luiz Moreira desistiu da vista regimental solicitada na 18ª Sessão Ordinária.

**9) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000736/2013-19 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATOR: Cons. Antônio Pereira Duarte

REQUERENTES: Adriana Silva Ladeira; José Pereira de Faria; Rui Aguiar Maciel

REQUERIDO: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Requer a revisão da data dos efeitos financeiros dos benefícios concedidos nos autos do PCA CNMP n.º 0.00.000.001070/2011-46, sendo determinado ao Ministério Público Federal a apuração e o pagamento das parcelas decorrentes da transformação deferida, bem como a incorporação do valor correspondente à função de nível FC-1, perfazendo 5 quintos da referida função. Pedido de Liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Adriana Silva Ladeira – Requerente

**DECISÃO:** O Conselho, por maioria, rejeitou a preliminar suscitada, relativa ao não conhecimento do pedido, por se tratar de demanda individual, vencidos os Conselheiros Jeferson Coelho, Jarbas Soares Júnior e Alexandre Saliba, que a acolhiam. E, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator.

**10) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000947/2013-43 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza

REQUERENTE: Alzemiro Wilson Peres Freitas - Promotor de Justiça/TO

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Tocantins

ASSUNTO: Requer a suspensão do funcionamento e ofício da 12ª Promotoria de Justiça do Estado de Tocantins, bem como que sejam anulados todos os atos administrativos praticados pelo Colégio de Procuradores de Justiça do mencionado Estado, decorrentes dos certames realizados quanto a promoções e/ou remoções específicos da citada Promotoria. Pedido de liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Doutor Alzemiro Wilson Peres Freitas – Requerente

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Luiz Moreira.

**11) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000897/2013-02 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza

REQUERENTE: Flávia Souza Rodrigues - Promotora de Justiça/TO

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Tocantins

ASSUNTO: Requer a anulação do concurso de remoção, regido pelo Edital nº 320/2013, para a 12ª Promotoria de Justiça do Estado de Tocantins, a fim de ver incluída a requerente na lista de merecimento, bem como a suspensão dos demais concursos de remoção às Promotorias de Justiça de 3ª entrância que vierem a ser iniciados. Pedido de liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Victor Dourado Santana – Advogado da Requerente

José Omar de Almeida Júnior – pelo Requerido

Weruska Rezende Fuso Prudente – Terceira Interessada

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator.

**12) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001448/2013-73 (Recurso Interno)**

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

RECORRENTE: Márcio José Horta Melins

RECORRIDO: Ministério Público do Estado de Alagoas

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Procedimento de Controle Administrativo.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Márcio José Horta Melins – Requerente

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator.

**13) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000661/2013-68 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

REQUERENTE: Sigiloso

ADVOGADOS: Maracélia Lima de Oliveira - OAB/RO n° 2.549; Nayara Simeas Pereira R. Martins - OAB/RO n° 1.692

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Rondônia

ASSUNTO: Requer o controle quanto a diversas Sindicâncias instauradas contra membro do Ministério Público do Estado de Rondônia, bem como quanto à instauração de procedimento de Remoção Compulsória instaurado contra o mesmo membro.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Doutora Maracélia Lima de Oliveira – OAB/RO n.º 2.549

**DECISÃO:** Após o voto do Relator, julgando improcedente o feito, pediu vista o Conselheiro Alessandro Tramujas. Antecipou o seu voto, inaugurando a divergência, o Conselheiro Leonardo Farias, no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido, para rejeitar o requerimento de suspensão das sindicâncias e para acolher o pleito de anulação da remoção compulsória, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Walter Agra. Aguardam os demais. Na ocasião, o Conselho, por maioria, decidiu pela concessão de cautelar, de ofício, para suspender a execução do ato impugnado até a conclusão definitiva do julgamento, vencidos o Relator e o Conselheiro Alessandro Tramujas, que eram contrários à concessão.

**14) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000768/2013-14 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)**

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTES: Beatriz Hernandez Branco; Bruno Thomas Tanganelli; Gabriel Khoury Dayoub; Guilherme Prescott Monaco; Helena Duarte Marques; Isadora Martinatti Penna; Mariah Silva Vieira; Tiago Guimarães Fernandes

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Requer o controle em relação ao acúmulo das funções de Procurador de Justiça do Estado de São Paulo com as funções de Magistério e Diretor Adjunto de curso superior em Universidade daquele Estado, em desconformidade com a Resolução CNMP n° 73/2011. Pedido de Liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Hugo Damasceno Teles – Advogado dos Requerentes  
Vidalserrano Nunes Júnior – pelo Requerido

**DECISÃO:** Após o voto do Relator, julgando improcedente a presente Reclamação, pediu vista o Conselheiro Alessandro Tramujas. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Walter Agra e Jeferson Coelho. Aguardam os demais.

**15) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000196/2012-84 (Processo Administrativo Disciplinar)**

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Trabalho

ADVOGADO: Viviane Dockhorn Weffort - Procuradora do Trabalho (Defensor Dativo)

ASSUNTO: Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Trabalho.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, para aplicar a pena de suspensão, por 60 (sessenta) dias, ao membro do Ministério Público do Trabalho, nos termos do voto do Relator.

**16) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000797/2012-97 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTES: Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais –





FENASEMPE; Sindicato dos Servidores Públicos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - SINDSEMP-MG

ADVOGADO: Leonardo Militão Abrantes - OAB/MG nº 77.154

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

ASSUNTO: Requer a apuração e providências quanto à legalidade de atos ocorridos no Ministério Público do Estado de Minas Gerais, envolvendo determinações para que servidores do órgão atuem em feitos eleitorais sem qualquer previsão normativa para tal delegação, inclusive sem contraprestação pecuniária que recebem os membros designados para atuarem junto à Justiça Eleitoral.

**DECISÃO:** Após o voto do Relator, no sentido de julgar improcedente o feito, pediu vista o Conselheiro Antônio Duarte. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Alessandro Tramuja, Marcelo Ferra, Esdras Dantas, Walter Agra, Leonardo Farias, Leonardo Carvalho e o Presidente.

**17) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000326/2013-60 (Embargos de Declaração)**  
**(Apeços: Processos CNMP n.º 0.00.000.000327/2013-12, 0.00.000.000875/2012-53 e 0.00.000.000930/2012-13)**

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

EMBARGANTE: Membro do Ministério Público do Estado de Goiás

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão proferida em Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de Goiás.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, não conheceu os presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Leonardo Carvalho.

**18) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000782/2013-18 (Embargos de Declaração)**

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

EMBARGANTE: Adriano da Silva Roquete

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou improcedente Procedimento de Controle Administrativo.

ORIGEM: Minas Gerais

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, rejeitou os presentes Embargos, nos termos do voto do Relator.